

LEI Nº **2.471**, de 18 de abril de 2007.

“Autoriza a realização de despesas com campanhas promocionais de vendas a serem implementadas pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO – ACIC – E CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, por ocasião do DIA DAS MÃES”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com campanhas promocionais de venda no comércio de nossa cidade, referente ao dia das mães de 2007, a serem promovidas pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO – ACIC – e CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL**, desta cidade”.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, caso seja necessário, via de decreto, a presente lei, podendo ainda firmar convênio com a ACIC e CDL, para o mesmo fim.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 16 dias do mês de abril de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 18.04.2007.

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”